#### EDITAL Nº 17/CMSF/2022

# Concurso/sorteio de Barracas para as Festas do Município

A Câmara Municipal de São Filipe, no uso de suas atribuições legais e com o fito de assinalar as festas do município, torna público o presente edital, visando regulamentar, disciplinar e organizar a distribuição de barracas no âmbito das festas de São Filipe para o Hipódromo, Presídio e arredores.

#### CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O presente edital, regulamenta a organização e o funcionamento das barracas e locais de venda informal no âmbito das festas do município.
- 2. O processo de inscrição decorre de 10 de março a 5 de abril, devendo o sorteio ser agendado para no máximo até o dia 10 de abril.
- **3.** Fica permitida a instalação de barracas no Hipódromo, Presídio e determinadas artérias da cidade, destinadas especificamente para a finalidade comercial e no período exclusivo à realização das festas de São Filipe constantes da licença emitida pela CMSF. Os locias autorizados para instalação das barracas serão devidamente identificados pela autoridade municipal, não podendo serem instaladas em locais diferentes e não autorizados.
- **4.** A instalação de barracas deve respeitar as exigências higiénico-sanitárias, viárias e urbanísticas, observando os selecionados o prévio o pagamento do preço público e taxas correspondentes estabelecidas pela CMSF.
- 5. As barracas destinam-se à venda de produtos autorizados na licença temporária para o efeito.
- 6. Fica interditado o uso de garrafas e grelhas/churrasqueiras a carvão dentro do Presídio e Hipódromo.
- 7. Os espaços concedidos que implicam a ocupação da via pública, devem ser desocupadas diariamente após o termo das atividades.
- 8. O processo de conseção das licenças precárias e temporárias para comércio informal nos locais identificados e propostos neste edital, será feito pela via preferencial de sorteio público para a seleção dos beneficiários.
- 9. O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão das festas do municipio de São Filipe 2022, a qual terá poderes especiais para:



- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Receber a documentação exigida;
- c) Realizar todos os atos necessários à seleção das barracas;
- d) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostos;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à proposta de homologação, pela CMSF, do processo de seleção.
- 9. Das decisões da comissão de Festas das festas do municipio de São Filipe 2022, cabem recursos administrativos à CMSF.

#### CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES A SEREM LICENCIADAS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS.

- 1. É objeto do presente credenciamento a concessão de Licença precária temporária, para a venda de produtos autorizados, em locais e horários previamente designados, durante as festas do município, que decorrem de 25 de abril a 01 de maio.
- **2.** O presente credenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas singulares ou coletivas participantes do processo de sorteio e que tenham sido selecionados para tal.

#### 3. BARRACAS:

- a. Serão credenciadas 20 (vinte) barracas dentro do espaço do Presídio;
- b. Serão credenciadas 17 espaços para comércio nas proximidades da praça em frente ao LG e Alto São Pedro, etc;
- c. Serão credenciadas 13 espaços para comercio no interior e nas proximidades no Hipódromo,
- d. As barracas e espaços credenciadas receberão numeração sequencial.

#### CAPÍTULO III

## DA PERMISSÃO DE USO E DO PREÇO PÚBLICO

#### Seção I

#### Da Permissão

- **1.** As barracas e os espaços serão concedidos através de permissão de uso outorgada mediante regular processo de seleção, na modalidade de sorteio público;
- 2. Poderão participar pessoas singulares e coletivas;
- **3.** O presente edital de convocação para participação no devido processo de sorteio deverá conter os requisitos e os documentos que devem ser necessários;
- **4.** A inscrição dos interessados deve ser feita nos balcões da CMSF, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento de uma taxa no valor de 1.000\$00 (mil escudos) para pessoas singulares e 1.500\$00 (mil e quinhentos escudos) para pessoas coletivas;
- **5.** A seleção dos interessados será feita por intermédio de sorteio das vagas existentes, consoante a manifestação de interesse para o espaço e local pretendido;
- **6.** Outorgada a permissão de uso e paga as taxas devidas, a CMSF procederá à expedição do respectivo credenciamento, indispensável para o início da atividade no período das festas;
- **7.** O credenciamento é único e conterá todos os dados necessários à qualificação e identificação do permissionário e do espaço na qual está apto a comercializar;
- **8.** O credenciamento será entregue ao permissionário, sob assinatura deste, que deverá obrigatoriamente tê-lo no local e no exercício de sua função, devendo apresenta-lo sempre que solicitado pelos serviços de fiscalização;
- **9.** O credenciamento será outorgada em caráter pessoal, sendo obrigatória a presença do permissionário no exercício das atividades. Não é permitido a sublocação da credencial para pessoa diversa da selecionada no sorteio;
- 10. Fica proibida a atribuição de mais de uma barraca/ local à uma mesma pessoa;
- 11. Os interessados devem entregar os seguintes documentos:
- a. formulário de inscrição ao credenciamento (Anexo I)
- b. cópia do BI/CNI ou Passaporte;



- c. copia da documentação da empresa, caso seja pessoa coletiva (empresas);
- d. Certidão Negativa quanto à Dívida ao Município;
- e. Termo de compromisso bebidas (anexo II)
- f. Termo de compromisso alimentos (anexo III)
- g. recibo de pagamento da taxa de pagamento da inscrição.

## Seção II

### Do Preço Público

- o valor de cada barraca dentro do Presídio é fixada em 30.000\$00 (trinta mil escudos) para pessoas singulares e
   40.000\$00 (quarenta mil escudos) para pessoas coletivas;
- 2. o valor de cada espaço na praça em frente ao LG e Alto São Pedro, etc, é de 4.000\$00 (quatro mil escudos);
- 3. o valor dos espaços para comércio ambulante no hipódromo é de 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos) para o interior e 1.500\$00 (mil e quinhentos) para o exterior ;

### CAPÍTULO IV

#### **DO FEIRANTE**

- 1. Sem prejuízo das demais disposições contidas no presende edital, o permissionário e seus empregados serão obrigados, antes, durante e depois do horário de funcionamento, a observar e cumprir as seguintes disposições:
- a. apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também aos auxiliares;
- b. responder, perante as autoridades, pelos atos praticados quanto à inobservância das obrigações decorrentes de seu credenciamento;
- c. pagar pontualmente o preço estabelecido neste edital em razão do exercício da atividade;
- d. manter permanentemente limpa a área ocupada pela barraca, bem como a envolvente, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes, que deverão ser colocados em contentores de lixo ou pontos previamente estabelecidos pela CMSF;
- e. usar papel adequado para embalar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

- f. manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios;
- g. observar rigorosamente, no que couber, as demais exigências de ordem higiénico-sanitária previstas na legislação vigente.

# CAPÍTULO V

# DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

- 1. Para instalação das barracas, deverão ser obedecidas as seguintes normas:
- a. distribuição das barracas seguindo rigorosa ordem numérica, obedecendo orientação e determinação da CMSF;
- b. Não é permitido aos feirantes abandonar mercadorias no recinto, devendo recolher toda a sobra não vendida, imediatamente após o horário de encerramento;
- c. O permissionário é responsável pela remoção e coleta e depósito do lixo da sua barraca nos contentores nas proximidades do recinto;
- d. A não observancia deste princípio sanitário pode levar ao cancelamento da autorização concedida.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Filipe, 14 de março de 2022.



# ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
	, CNI/BI/Passaporte:	, Endereço
completo		
Telefones:	E-mail:	
Confirmo o interesse em aderir,	como candidato, ao Edital nº 17/CMSF/20	022, com o objetivo de ser credenciado
para exercer atividade de venda d	lurantes as festas de São Filipe	(inserir o espaço pretendido.
Ex: Presídio, praça em frente ao I	CG, Hipódromo ou ruas) e declaro sob comp	promisso de honra, que:
a) Concordo com as regras estabe	lecidas neste edital e comprometo-me a obs	ervá-las ao executar as atividades objeto
do credenciamento ( );		
b) Estou plenamente ciente do tec	or e da extensão desta declaração.	
A autorização objeto deste creden	ciamento não permite o trabalho em locais	não definidos pela CMSF.
São Filipe, de	de 2022.	

ASSINATURA

# ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

, CNI/BI/Passaporte
, concorrente ao sorteio anunciado pelo Edital nº 17/CMSF/2022, declara
estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária respeitante à comercializar de bebidas durante as
festas de São Filipe:
<ul> <li>Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;</li> </ul>
• Só é permitida a venda de bebidas alcoólicas nos locais e recintos permitidos pela lei do álcool vigente no país;
• Todas as bebidas devem ter identificação adequada e exigida pela lei;
• Não é permitido comércio de garrafas de vidro de nenhuma espécie.
Durante o evento haverá fiscalização sanitária nacional, e o responsável estará sujeito, em caso de incumprimento, às
medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de
comercialização, entre outras previstas na lei.
São Filipe, de de 2022
ASSINATURA

Pelouro da Cultura, Turismo e Desenvolvimento Rural

# ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO - ALIMENTOS

, CNI/BI/Passaporte
, concorrente ao sorteio anunciado pelo Edital nº 17/CMSF/2022, declara
estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária respeitante à comercializar de para comercializa
alimentos (grelhados, embutidos, etc. etc.) durante as festas de São Filipe:
• Deverá manter dentro de sua barraca as condições sanitárias de acordo com o estabelecido pela delegacia de Saúde
• Alimentos devem ser afastados do chão e estarem devidamente acondicionados;
• A pessoa responsável pelo manuseio de dinheiro não pode manipular e confecionar alimentos;
• Alimentos devem ser armazenados em embalagens adequadas;
• Manter alimentos na temperatura adequada de conservação;
• Os trabalhadores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras)
bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.
Durante o evento haverá fiscalização sanitária nacional, e o responsável estará sujeito, em caso de incumprimento, à
medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de
comercialização, entre outras previstas na lei.
São Filipe, de de 2022.
ASSINATURA